



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI
C.N.P.J.: 06.554.778/0001 – 29 / Rua Floriano Peixoto nº 270 / Centro
CEP 64380-000 – Beneditinos – PI

PORTARIA Nº 166/2015 de 24 de setembro de 2015

O Prefeito Municipal de Beneditinos – PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA e empossa o membro do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARCIEL ALVES DOS SANTOS**, como Secretário Executivo em substituição a Crisiane Lustosa de Vasconcelos Silva, nomeada e empossada pela Portaria Nº 109/2015 de 28 de abril de 2015, por motivo da mesma ter pedido exoneração do quadro de servidor do município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência
Publique-se e
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS,
24 de setembro de 2015.

Aarão Cruz Mendes
AARÃO CRUZ MENDES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada neste Gabinete aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze e no diário dos Municípios.

Cícera Maria Pessoa
CICERA MARIA PESSOA
Secretaria (a) Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015
TOMADA DE PREÇO nº 005/2015

Assinatura em 25 de setembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Monte Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.232/0001-78 neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Davinelson Soares Rosal.

CONTRATADA: KIDNER ANGELINO PRÓSPERO - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.288.643/0001-24, estabelecida na AV. Bom Jesus, nº 66, centro, Estado do Piauí neste ato representada por seu sócio Kidner Angelino Prospero.

OBJETIVO: Aditivo de prazo e valor, onde o valor aditivado será de R\$ 35.540,26 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) e a vigência prorrogada em mais 120 (cento e vinte) dias, e nos termos previstos alterando assim a cláusula sexta e décima do contrato, que tem como objeto conclusão da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, porte I no Povoado Ingazeira.

Parágrafo Primeiro

O pagamento da importância contida neste termo aditivo correrá a conta de recursos financeiros oriundos da receita própria deste Município

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 005/2015



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Valença do Piauí

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Por este instrumento administrativo de rescisão unilateral, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.078.177/0001-00, com sede na Praça José Martins, nº. 106, centro, Valença do Piauí/PI, neste ato representado por seu presidente, **Getúlio Gomes Maciel**, portador do RG 1.996.300 SSP/PI e do CPF nº 832.043.773-34, em consideração ao apurado em pesquisa de contratação dos mesmos serviços por menor preço que o contratado junto a **RÁDIO CONFEDERAÇÃO VALENCIANA**, consoante contrato administrativo, com fulcro na Lei 8.666/1993, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, a apuração em pesquisa junto a Empresas do mesmo ramo menor preço para a prestação dos mesmos serviços;

CONSIDERANDO, as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, que justifica os prejuízos advindos de uma contratação por preço superior ao das demais Empresas do mesmo ramo.

RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato que teve por objeto a prestação do serviço de transmissão de sessões da Câmara Municipal celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ** e a pessoa jurídica **RÁDIO CONFEDERAÇÃO VALENCIANA**, com fulcro no art. 78, XII, parágrafo único cumulado ao art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal em decisão administrativa, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado ao art. 109, §3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento.

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Valença do Piauí/PI, 28 de setembro de 2015.

Getúlio Gomes Maciel

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI

TESTEMUNHAS:

Wesley de Oliveira Silva
CPF nº. 600.452.913-09

Rayane Gomes de Sousa
CPF nº. 047.395.053-71